

Meio Ambiente

Nº 52 – 05/março/2026

FEPAM regulamenta declaração comprobatória de não sujeição ao licenciamento ambiental

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM) publicou, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE), a Portaria FEPAM nº 590/2026, que dispõe sobre definições, critérios e procedimentos administrativos de declaração de não sujeição ao licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento, no âmbito da FEPAM. A norma regulamenta a forma pela qual a Fundação atestará que determinadas atividades ou empreendimentos não estão sujeitos ao licenciamento ambiental, em conformidade com a legislação ambiental estadual vigente.

A Portaria estabelece que a não sujeição ao licenciamento ambiental será formalizada por meio da emissão de Certidão Declaratória, a ser obtida de forma automática e gratuita em sistema eletrônico disponibilizado no *site* da FEPAM, com base exclusiva nas informações declaradas pelo responsável técnico ou pessoa física que realiza a solicitação.

Além disso, o dispositivo esclarece que a Certidão Declaratória não exime o empreendedor da necessidade de obtenção de licenças, autorizações ou instrumentos congêneres exigidos por legislação específica para supressão de vegetação nativa, uso de recursos hídricos ou outras formas de utilização de recursos ambientais, nem substitui alvarás ou certidões de natureza diversa requeridos por normas federais, estaduais ou municipais.

A publicação entrou em vigor em 04 de março, data de sua publicação, em que também revogou disposições em contrário, como a Portaria FEPAM nº 44/2018. A Portaria FEPAM nº 590/2026 e seus critérios estabelecidos estão disponíveis [neste link](#).

Meio Ambiente

IBAMA prorroga o prazo regular para a entrega do RAPP de 2026

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) publicou, na edição de 05 de março do Diário Oficial da União (DOU), a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2026 que **prorroga o prazo regular para a entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) de 2026, referente ao ano-base 2025.**

O Relatório tradicionalmente deve ser enviado anualmente entre 1º de fevereiro e 31 de março, contudo, a IN estende até **31 de maio de 2026** a entrega do Relatório, destacando que a prorrogação se refere exclusivamente ao RAPP deste ano.

A Instrução Normativa IBAMA nº 06/2026 entra em vigor em 1º de abril de 2026, podendo ser conferida na íntegra [clikando aqui](#).

Nova Instrução Normativa do ICMBio altera regras de participação em processos de licenciamento ambiental

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) publicou, em 13 de fevereiro de 2026, a Instrução Normativa ICMBio nº 14/2026, que altera a Instrução Normativa ICMBio nº 16/2025, a qual estabelece os procedimentos do Instituto nos processos de licenciamento ambiental. A norma ajusta dispositivos da IN nº 16/2025 para compatibilizar a atuação do ICMBio com atualizações da legislação ambiental e com a experiência acumulada na análise de empreendimentos que possam afetar Unidades de Conservação federais e suas zonas de amortecimento.

As alterações introduzidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 14/2026 incidem sobre pontos operacionais e procedimentais da manifestação do Instituto nos processos de licenciamento ambiental conduzidos por outros órgãos licenciadores. Entre os aspectos atingidos, destacam-se ajustes relativos ao fluxo interno de análise dos pedidos de Autorização para o Licenciamento Ambiental (ALA), ao uso dos sistemas informatizados próprios do ICMBio e à articulação com as Unidades de Conservação potencialmente afetadas, preservando-se as competências do órgão

Meio Ambiente

licenciador e o papel técnico do ICMBio na avaliação de impactos sobre as áreas protegidas federais.

A Instrução Normativa ICMBio nº 14/2026, entrou em vigor na data de sua publicação, mantendo-se, no que não for alterado, a sistemática estabelecida pela Instrução Normativa ICMBio nº 16/2025, para a manifestação do órgão nos processos de licenciamento ambiental. O texto integral pode ser consultado no Diário Oficial da União (DOU), [clikando aqui](#).

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC

Conselho de Meio Ambiente – CODEMA | Coordenador: Guilherme Portella

Contatos: (51) 3347-8787 - Ramal 8348 – codema@fiergs.org.br